

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ
EG N.º 006/2025**

PROGRAMA PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ DIVULGA CIÊNCIA

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), com sua UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná para apresentação de Projeto dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o Programa Verão Maior Paraná – Divulga Ciência, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2023, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, além da atuação no ensino superior, destaca-se por projetos de extensão que priorizam a geração de emprego e renda, o desenvolvimento social, a tecnologia e a inovação, dentre vários fatores de desenvolvimento geradas pela interação entre universidades, comunidades, municípios e empresas. Esses projetos visam à qualificação profissional e ao desenvolvimento social e econômico, especialmente em regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, IDH. Também apoia a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em empresas paranaenses, por meio de programas de pesquisa, extensão e suporte técnico.

A região litorânea recebe um grande fluxo de turistas, proporcionando uma oportunidade única de engajamento de diferentes faixas etárias com atividades interativas, experimentações e exposições científicas. Neste sentido, o Programa Verão Maior - Paraná Divulga Ciência objetiva estimular o interesse da comunidade pela iniciação científica,

promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento de novas vocações nas áreas de extensão, ciência e tecnologia.

As Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES têm papel crucial no desenvolvimento de soluções para problemas sociais e econômicos. Portanto, o financiamento dessa iniciativa amplia o impacto dessas instituições na vida da população. A popularização da ciência não apenas expõe o conhecimento de maneira acessível, mas também incentiva o pensamento crítico e a curiosidade, fundamentais para o avanço tecnológico e social. O contato com experimentos científicos e produtos desenvolvidos nas Universidades pode inspirar jovens a se interessarem por carreiras científicas, além de reforçar o papel transformador das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

Dessa forma, a justificativa para a presente iniciativa alinha-se às diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), reforçando o compromisso do Governo do Estado na liderança da inovação educacional no Brasil. Além disso, essa proposta está em consonância com as diretrizes do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT Paraná e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, contribuindo diretamente para a promoção de uma educação de qualidade (ODS 4), do incentivo à inovação e à infraestrutura tecnológica (ODS 9), trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8).

O objetivo do programa possui estreita relação com algumas das áreas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/Paraná. Em particular, destaca-se a conexão do objetivo do programa com a área de sociedade, educação e economia.

Também se destaca a área de desenvolvimento sustentável, em especial, o ODS 04 - Educação.

Essas áreas se conectam aos eixos estruturantes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024-2030), promovendo a interação entre academia, sociedade civil, empresas e Estado, fortalecendo interações em prol de processos de formação para o mundo do trabalho e para a realização de práticas profissionais dos estudantes de diferentes cursos de graduação das universidades estaduais, a saber:

Eixo 3 – Formação do Capital Humano: ao oferecer cursos que desenvolvem novas competências técnicas e digitais para diferentes perfis de alunos, visando a inserção

profissional.

Eixo 7 – Integração com o setor produtivo acadêmico e setor produtivo empresarial: ao articular o diálogo entre academia, egressos e setores empresariais.

Eixo 8 – Inovação e Empreendedorismo: ao estimular a inovação na formação, especialmente com foco em novos perfis profissionais e de empregabilidade.

Eixo 10 – Modernização e Transformação Digital do Estado: ao contribuir para a transformação digital em ações que contribuam para a formação para a cidadania digital.

Quanto aos desafios estratégicos da PECTI-PR 2024-2030, esta proposta contribui significativamente para:

Desafio 2 – Trazer a cultura do empreendedorismo para todos os níveis de ensino: ao fomentar competências empreendedoras e inovadoras entre os participantes.

Desafio 3 – Impulsionar a Transformação Digital do Estado: capacitar os para o uso e desenvolvimento de tecnologias digitais, em especial, as tecnologias exponenciais para atender a formação dos estudantes para o mundo do trabalho.

1.1 DOS OBJETIVOS

1.1.1 DO OBJETIVO GERAL

Promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa e extensão desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e no interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense.

1.1.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Realizar exposições interativas e demonstrações de experimentos científicos e produtos tecnológicos desenvolvidos nas Universidades Estaduais, voltadas para diferentes faixas etárias no litoral paranaense;

b) Promover atividades práticas e oficinas científicas que incentivem a iniciação

científica entre jovens e adultos, estimulando o interesse por carreiras nas áreas de ciência e tecnologia;

c) Divulgar os resultados das pesquisas acadêmicas das Universidades Estaduais, mostrando sua relevância e impacto na sociedade, com foco em inovação e sustentabilidade;

d) Desenvolver materiais educativos, como vídeos, brochuras e plataformas digitais, que ampliem o alcance da divulgação científica, tornando-a acessível a diversos públicos;

1.2. DAS ÁREAS DE APOIO

1.2.1 Concessão de bolsas acadêmicas para desenvolvimento de projetos;

1.2.2 Recursos de custeio, para realização das atividades propostas durante a execução das atividades do Verão Maior;

1.2.3 Recursos para participação e atuação de acadêmicos, profissionais recém formados e professores orientadores durante execução das atividades do Verão Maior.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

Esta chamada é destinada às Instituições de Ensino Superior do Estado.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) do Paraná poderá submeter um único projeto, coordenado por um docente efetivo da instituição.

3.2 Cada projeto deverá apresentar pelo menos 3 Metas, para atuação nos 3 períodos de atividade (META 01: 26 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026; META 02: 05 a 19 de janeiro de 2026; META 03: 19 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026).

3.2.1 Caberá a Comissão de Avaliação verificar e validar as Metas apresentados e propor alterações de períodos ou de Metas, considerando os objetivos e as atividades programadas por todas as IEES.

3.2.2 Haverá uma Meta específica, da Área da Saúde e atendimento humanizado que será realizado durante os 3 (três) períodos e será executado exclusivamente pela UENP.

3.2.3 Haverá uma Meta de Comunicação, para acompanhamento e execução das

atividades realizadas durante os 3 (três) períodos. Para esta Meta, 3 (três) instituições irão atuar (cada uma em cobertura de um dos períodos): UEPG, UNICENTRO e UEL.

3.2.4 Cada Meta será composto por uma equipe formada por: 1 (um) professor (orientador); 1 (um) profissional graduado recém-formado (formado em até 2 anos antes da publicação deste edital) e 4 (quatro) acadêmicos de graduação (regularmente matriculado).

3.2.5 Haverá uma ação de capacitação para os professores e coordenadores, anterior às ações que serão realizadas durante os 3 (três) períodos. A data e o local serão informados previamente para que todos os envolvidos estejam presentes durante esta atividade.

3.3 As atividades do Verão Maior Paraná serão realizadas em espaço determinado no Balneário de Caiobá, em Matinhos (PR).

3.3.1 Todas as equipes deverão realizar as atividades propostas durante o período determinado, em dias e horários definidos pela coordenação geral da ação.

3.3.2 Haverá registro de presença nos dias e horários determinados pela coordenação.

3.4 O uniforme seguirá o padrão da Operação Verão Maior Paraná e deverá ser utilizado por todos os membros das equipes das IEES, durante o tempo de atendimento ao Programa, ficando vedada sua utilização fora do horário de atendimento.

3.5 A estadia será feita em alojamento na cidade de Matinhos (PR), para os acadêmicos e profissionais graduados recém-formados, sem custos.

3.6 A alimentação será disponibilizada no alojamento, para os acadêmicos e profissionais graduados recém-formados, sem custos.

3.7 O deslocamento das equipes da cidade-sede da IEES até Matinhos (PR) será de responsabilidade das Universidades participantes.

3.8 Durante os períodos de desenvolvimento do Programa, na cidade de Matinhos (PR), o deslocamento das equipes entre o alojamento e o local de realização do Projeto Verão Maior será de responsabilidade da Seti.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), provenientes da Dotação Orçamentária 4560.19.571.33.8153 –

Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná, Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às IEES selecionadas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

4.1.1 Será admitido um projeto por Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES), até o limite máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme plano de trabalho e de acordo com as diretrizes deste edital (vide anexo I, sobre os itens financeiros).

4.1.2 Para atendimento às Metas específicas para realização do programa será disponibilizado às Universidades Estaduais, um valor adicional, conforme segue:

- I – UEL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à Meta de Comunicação;
- II – UEPG: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à Meta de Comunicação;
- III – UNICENTRO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à Meta de Comunicação e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a locação de equipamentos;
- IV – UENP: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à Meta de Saúde.

4.2 No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

4.2.1 Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

4.2.2 Caso necessário, a alteração do valor de parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto n.º 11.180/2022.

4.3 Os elementos de despesa financeiros são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

4.4 São financeáveis as categorias econômicas relativas ao custeio incluindo bolsas nas modalidades e valores máximos conforme constantes no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF: Seti - Atos Administrativos.

4.5 As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 DO PROCESSO DE ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no sistema CEP, a DIRES organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com a finalidade de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.2 DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da SETI/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

5.2.1 DAS ETAPAS DE SUBMISSÃO

Etapa 1 – O Coordenador do Projeto deve preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no Sistema CEP, e enviá-los para a UEF, eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema CEP pela DIRES e UEF, com a proposta na situação “em enquadramento”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o Coordenador deve protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à

SETI/Dires.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 7.2, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

Etapa 5 - Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada - TED.

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais e equipe da UEF, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

6.2 Critérios de Avaliação das Propostas

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores
Convergência com a Política Estadual de Ciência e Tecnologia (PECTI) e com os ODS	15 pontos	<ul style="list-style-type: none">- O projeto se alinha às diretrizes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI)?- O projeto contribui para indicadores e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)? Indicar quais.- Há evidências da relevância do projeto para o desenvolvimento regional se proposto sua continuidade?
Relevância e Impacto do Projeto	15 pontos	<ul style="list-style-type: none">- O projeto está alinhado aos objetivos da Encomenda Governamental?- O projeto atende a uma necessidade social ou governamental identificada?- Há clareza nos impactos esperados no atendimento ao público atendido nos aspectos de interação?- A proposta apresenta indicadores mensuráveis?

Clareza dos Objetivos e Metas	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - Os objetivos do projeto são claros, mensuráveis e alcançáveis? - As metas e indicadores propostos são adequados para avaliar o sucesso do projeto? - Há coerência entre os objetivos, atividades e cursos previstos e os resultados esperados?
Viabilidade Técnica e Organizacional	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - O plano de implementação detalha carga horária, cronograma e estratégias de participação direta da comunidade? - Os recursos financeiros estão bem distribuídos e são adequados para execução da proposta? - Há planejamento para continuidade e aplicação do projeto em outros municípios?
Metodologia e Execução	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - A metodologia do projeto está bem estruturada e alinhada aos objetivos? - O projeto prevê mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho e resultados?
Foco na Estrutura de interação com público	10 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - O projeto atende o interesse do público? - Há uma definição clara de competências e habilidades desenvolvidas em cada? - O formato do projeto contempla flexibilidade e acessibilidade para os diferentes perfis de público?
Sustentabilidade e Potencial de Expansão	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - O projeto prevê estratégias para continuidade após o período de financiamento? - O projeto tem potencial de expansão ou replicação em outros municípios? - O projeto prevê parcerias estratégicas para ampliar seu impacto e abrangência?

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O projeto tem prazo de execução técnica de 08 (oito) meses e para execução financeira, até a data-limite para encerramento do exercício de 2025, em 13/12/2025, e no exercício de 2026, até a data prevista para encerramento do Programa, em 30/04/2026.

7.1.1 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

7.2 O projeto selecionado deverá ser executado em até 08 (oito) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do projeto apresentado pela IEES, conforme Cronograma de Atividades disposto neste edital.

7.2.1 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

7.3 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

7.4 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submetem-se às regras do Decreto Estadual 11.180/2022 e Resolução Seti 50/2025.

7.5 A coordenação deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

7.6 Os proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, diferente do coordenador do projeto.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Para a UEF - Unidade Executiva do Fundo Paraná o proponente deverá apresentar Relatórios Anuais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto n.º 11.180/2022 e Relatório de Cumprimento do Objeto 30 dias contados da data de encerramento do projeto ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.2 A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, na forma e nos prazos definidos pela Resolução n.º 50/2025-SETI ou eventual normativa que venha a substituí-la.

8.3 Para a Dires - Diretoria de Ensino Superior o proponente deverá apresentar um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos dos Anexos II e III.

8.3.1 O relatório técnico será analisado pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução pedagógica do projeto.

8.4 O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, conforme estabelecido no Ato Administrativo da UEF.

8.5 Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como diligências e visitas à Unidade Descentralizada.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1 As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um mínimo de 70 pontos na avaliação. Além dessa pontuação geral, cada proposta deve alcançar pelo

menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada apta.

9.2 Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 6 (seis) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2025 para 2026. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

9.3 Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

9.4 Os resultados serão divulgados na página da Seti, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>).

9.5 A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.6 Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;

V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.7 O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.8 O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.9 A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da SETI.

9.10 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

9.11 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

9.12 Em caso de dúvidas para a elaboração do projeto e estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua Instituição de origem.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	25 de junho de 2025
2. Publicação Edital EG no DIOE	SETI/DG	26 de junho de 2025
3. Submissão das Propostas via Sistema CEP	IEES	27 de junho a 18 de julho de 2025 (sistema fecha às 23h59)
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	SETI	21 a 23 de julho de 2025
5. Enquadramento das propostas pela UEF	SETI/UEF	24 a 28 julho de 2025 UEF devolve com solicitação de ajustes até a data de 28 de julho de 2025

6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar CEP)	IEES	29 a 31 de julho de 2025 (Sistema fecha às 23h59)
7. Análise final das adequações	SETI/UEF	1 a 5 de agosto de 2025
8. Envio da versão final da proposta (via e-protocolo) para SETI/DIRES	SETI/DIRES	6 a 8 de agosto de 2025
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	SETI	11 a 12 de agosto de 2025
10. Avaliação UEF	SETI/UEF	13 a 21 de agosto de 2025
11. Publicação do resultado em DIOE*	SETI	22 de agosto de 2025
12. Período de apresentação de recurso ao resultado	IEES	25 de agosto de 2025
13. Análise e resposta ao recurso	SETI	26 de agosto de 2025
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado (final)	SETI	27 de agosto de 2025
15. Assinatura do TED	SETI/UEF	28 de agosto a 2 de setembro de 2025
16. Publicação do TED em DIOE	SETI	3 a 4 de setembro de 2025
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

***Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.**

10.1 As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.1.1 As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 10) e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

10.2 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

11.2 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados para a Diretoria de Ensino Superior, via e-protocolo, conforme prazo constante no item 10 deste edital.

11.3 Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

12.2 A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A Seti poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental.

12.4 A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I - ITENS FINANCIÁVEIS

Quadro 01 – Bolsas equipes

IEES	PROFESSOR ORIENTADOR			PROFESSOR GRADUADO			ESTUDANTE GRADUAÇÃO			TOTAL
	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	
UEL	4	1.649,00	6.596,00	4	3.200,00	12.800,00	14	1.192,00	16.688,00	36.084,00
UEM	3	1.649,00	4.947,00	3	3.200,00	9.600,00	12	1.192,00	14.304,00	28.851,00
UEPG	4	1.649,00	6.596,00	4	3.200,00	12.800,00	14	1.192,00	16.688,00	36.084,00
UNIOESTE	3	1.649,00	4.947,00	3	3.200,00	9.600,00	12	1.192,00	14.304,00	28.851,00
UNICENTRO	4	1.649,00	6.596,00	4	3.200,00	12.800,00	14	1.192,00	16.688,00	36.084,00
UNESPAR	3	1.649,00	4.947,00	3	3.200,00	9.600,00	12	1.192,00	14.304,00	28.851,00
UENP	3	1.649,00	4.947,00	3	3.200,00	9.600,00	12	1.192,00	14.304,00	28.851,00
UENP SAÚDE	1	1.649,00	1.649,00	3	3.200,00	9.600,00	12	1.192,00	14.304,00	25.553,00
TOTAL	25		41.225,00	27		86.400,00	102		121.584,00	249.209,00

Quadro 02 – Diárias

IEES	PROFESSOR ORIENTADOR		
	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
UEL	64	290,55	18.595,20
UEM	50	290,55	14.527,50
UEPG	64	290,55	18.595,20
UNIOESTE	50	290,55	14.527,50
UNICENTRO	55	290,55	15.980,25
UNESPAR	50	290,55	14.527,50
UENP	50	290,55	14.527,50
UENP SAÚDE	40	290,55	11.622,00
TOTAL	423		122.902,65

Quadro 03 – Valor total por IEES

IEES	BOLSAS	DIÁRIAS	Outras despesas de custeio	TOTAL
UEL	36.084,00	18.595,20	35.320,80	90.000,00
UEM	28.851,00	14.527,50	26.621,50	70.000,00
UEPG	36.084,00	18.595,20	35.320,80	90.000,00
UNIOESTE	28.851,00	14.527,50	26.621,50	70.000,00
UNICENTRO	36.084,00	15.980,25	157.935,75	210.000,00
UNESPAR	28.851,00	14.527,50	26.621,50	70.000,00
UENP	54.404,00	26.149,50	39.446,50	120.000,00
TOTAL	249.209,00	122.902,65	347.888,35	720.000,00

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

Seção	Descrição
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

Seção	Descrição
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.



ePROCOLO



Documento: **EG06.25VeraoMaiorParanaDivulgaCiencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 25/06/2025 15:00.

Inserido ao protocolo **24.043.393-1** por: **Ruth Duarte Menezes Correia** em: 25/06/2025 14:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d009b2281a091f4c7f85e7da7b337c47.